

**Publicado por:**  
Regiane Maiara Schimitz  
**Código Identificador:**C67B5DD8

**GABINETE MUNICIPAL**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que o Prefeito Municipal é, simultaneamente, servidor efetivo da Administração Pública Municipal, e considerando que pretende formalizar o seu pedido de exoneração voluntária do cargo efetivo que ocupa;

**Considerando** que, por força dos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade administrativa, revela-se inadequada a assinatura da respectiva portaria de exoneração por parte do próprio interessado;

**RESOLVE:**

Transmitir temporariamente, pelo período necessário à prática do ato de exoneração, a função de Prefeita Municipal a Senhora Vice-Prefeita ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, a fim de que este proceda à assinatura da Portaria de Exoneração.

Finda a prática do referido ato, considera-se automaticamente restabelecido o exercício pleno da Chefia do Executivo Municipal pelo titular eleito.

Jardim Olinda/PR, 03 de julho de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weverton Jose Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**ABAD7AB1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 69 2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025  
ID CONTRATO 1996  
PROCESSO ADM: 114/2025  
CERTAME DISPENSA: 69-2025  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: W MURIER DA COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de palco, visando à condução das atrações e intervenções artísticas durante o evento “5 FORRÓ OLINDA”, festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025. O serviço compreende a apresentação e mediação das atrações musicais, orientação ao público, interação com a plateia, divulgação das ações e parceiros do evento, garantindo dinamismo, organização e engajamento dos participantes, contribuindo para o sucesso e avaliação positiva do evento.  
DO VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025 A 03 DE AGOSTO DE 2025  
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE  
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**35DF7569

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 70 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025  
ID CONTRATO 1997  
PROCESSO ADM: 115/2025  
CERTAME DISPENSA: 70-2025  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: GABRIEL QUEIROZ SILVA- ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 2025” A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
DO VALOR TOTAL: R\$ 30.035,13 (trinta mil trinta e cinco reais e treze centavos)  
RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025 A 03 DE AGOSTO DE 2025  
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE  
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**E04DF422

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 262, DE 03 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo.*

**ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA**, Prefeita em Exercício do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 363, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 03 de julho de 2025.

**ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**8C8BAC86

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº147/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 147 /2025 – De 21/06/2025 à 01/07/2025**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                  | CARGO     | DESTINO              | PERÍODO    | ATIVIDADE                                                 | VALOR     |
|-----------------------|-----------|----------------------|------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Robison Mariano Lopes | Motorista | Conselheiro Mairinck | 21/06/2025 | Jogos Escolares.                                          | R\$80,00  |
| Robison Mariano Lopes | Motorista | Londrina             | 01/07/2025 | Levar alunos no evento Universidade Estadual de Londrina. | R\$ 80,00 |

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 03 de Julho de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**42FD190B

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 061/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de uma empresa especializada para a publicação em jornal diário de grande circulação, com o propósito de divulgar os atos oficiais do Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná. Esta ação está em total conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público, Conforme Especificações Detalhadas, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de **R\$ 62.100,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), em favor da Empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA, CNPJ: 06.163.583/0001-58.**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 02 de julho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**AFCBEB71

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de doces diversos, do tipo “de bar”, destinados à ação comemorativa da Festa Junina promovida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com fundamento nos Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total **R\$ 578,82** (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ: 34.736.956/0001-78.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 02 de julho 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Felipe de Carvalho  
**Código Identificador:**2E4F9F04

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

#### RESOLVE

**CONVOCAR** a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| Ana Paula Alves de Magalhães | Inscrição: 20250440641 |
|------------------------------|------------------------|

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 03 de julho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogí Emoto  
**Código Identificador:**BBAA3375

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

#### RESOLVE

**CONVOCAR** a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

### PROFESSOR DE INGLÊS:

|                           |                        |
|---------------------------|------------------------|
| Fernanda Maite dos Passos | Inscrição: 20250440643 |
|---------------------------|------------------------|

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 03 de julho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogí Emoto  
**Código Identificador:**24B9BB39

### EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº. 782/2025

LEI Nº. 782/2025

Ementa: Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiá do Sul – PRODESUL, cria o Distrito Industrial de Jundiá do Sul, estabelece incentivos para atração de empresas e geração de empregos, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**  
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiá do Sul – **PRODESUL**, com o objetivo de promover o crescimento econômico e a geração de empregos no Município por meio da criação de um Distrito Industrial e da concessão de incentivos a empresas industriais, comerciais ou de serviços que se instalem ou ampliem suas operações em áreas definidas pelo Plano de Zoneamento Industrial.

**Art. 2º** São objetivos do **PRODESUL**:

- I – Melhorar a qualidade de vida da população por meio do fortalecimento e da diversificação da economia local;
- II – Estimular a geração de empregos formais e a melhoria da distribuição de renda;
- III – Atrair e apoiar empresas, ampliando a competitividade e a continuidade de suas operações;
- IV – Implantar distritos industriais e áreas empresariais para viabilizar empreendimentos econômicos sustentáveis.

**CAPÍTULO II - DO DISTRITO INDUSTRIAL**

**Art. 3º** Fica criado o Distrito Industrial de Jundiá do Sul, localizado as margens da PR 218, Km 78 + 200 m, matrículas 8903 e 8903-A, destinado à instalação de empresas participantes do **PRODESUL**.

§ 1º O Poder Executivo poderá:

- I – Realizar levantamentos topográficos, obras de infraestrutura (**arruamento, nivelamento, redes de energia elétrica, água e saneamento**) e demais serviços necessários à implementação do Distrito;
- II – Construir barracões ou pavilhões industriais, bem como realizar reformas e adaptações, quando necessário.

§ 2º O Município poderá adquirir novas áreas para expansão do Distrito Industrial, por compra, doação ou outros meios legais.

**CAPÍTULO III - DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS**

**Seção I – Da Transferência de Imóveis Públicos**

**Art. 4º** Para atrair novas empresas ou ampliar as existentes, o Poder Executivo poderá:

- I – Doar terrenos públicos para construção de sedes empresariais, mediante pactuação de Plano de Metas e autorização legislativa, com procedimento licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021;
- II – Alienar barracões ou terrenos de propriedade municipal localizados no Distrito Industrial, com desconto de até **50% (cinquenta por cento)** do valor de mercado, parcelado em até **72 (setenta e dois) meses**, corrigidos pelo INPC, com carência de até **12 (doze) meses**, mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Plano de Metas;
- III – Conceder direito real de uso oneroso de terrenos ou barracões, por prazo determinado, mediante licitação e Plano de Metas;
- IV – Locar imóveis privados, quando não houver bens públicos disponíveis, para transferência às empresas, com licitação e Plano de Metas.

**Seção II – Dos Incentivos Fiscais e Administrativos**

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder os seguintes incentivos às empresas enquadradas no **PRODESUL**:

- I – Isenção total ou parcial, por até **10 (dez) anos**, dos seguintes tributos e taxas municipais, renováveis por até **5 (cinco) anos** adicionais mediante cumprimento de metas:
  - a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
  - c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
  - d) Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
  - e) Taxa de Vigilância Sanitária;
  - f) Taxa Ambiental;
  - g) Taxa de Vistoria Técnica para Habite-se;

h) Taxa de Consulta Prévia e Aprovação de Projetos;

i) Taxa de Alvará de Construção;

II – Devolução da parcela do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que cabe ao Município, proveniente do repasse estadual, nos seguintes termos:

a) A devolução será realizada após o recebimento dos valores pelo Município, mediante cálculo específico, proporcional à arrecadação gerada pela empresa beneficiária;

b) O benefício estará condicionado ao cumprimento integral do Plano de Metas pactuado, incluindo a geração de empregos e o pagamento regular do ICMS ao Estado;

c) Os valores devolvidos serão pagos em parcelas anuais, após a apuração do repasse estadual e a comprovação do desempenho da empresa;

III – Isenção total ou parcial de ISSQN para empresas prestadoras de serviço que mantenham contrato com o município, através de processo licitatório, para que contratem moradores da cidade de Jundiá do Sul/PR.

§ 1º Os incentivos serão condicionados à geração de empregos formais e ao cumprimento do Plano de Metas.

§ 2º A prorrogação dos incentivos dependerá da manutenção ou ampliação dos empregos gerados.

**CAPÍTULO IV - DO PLANO DE METAS E DA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I – Da Solicitação dos Benefícios**

**Art. 6º** As empresas interessadas em obter os benefícios do **PRODESUL** deverão protocolar requerimento ao Prefeito Municipal, contendo:

I – Identificação da empresa (**razão social, CNPJ, responsável legal, ramo de atividade e endereço**);

II – Benefícios solicitados (**doação de terreno, compra de barracão, concessão de uso ou isenções**);

III – Memorial descritivo do empreendimento, com cronograma de implantação, projeção de faturamento, tributos gerados e empregos formais a serem criados.

IV – Documentos comprobatórios:

- a) Contrato social registrado na Junta Comercial;
- b) Balanço patrimonial (**quando aplicável**);
- c) Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- d) Comprovação de regularidade com INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;
- e) Atestado de capacidade financeira emitido por instituição bancária.

**Seção II – Do Plano de Metas**

**Art. 7º** O Plano de Metas será elaborado em conjunto entre o Município e a empresa, contendo:

I – Número mínimo de empregos formais a serem gerados, conforme o valor do incentivo recebido.

II – Cronograma de implantação, com início das operações em até **12 (doze) meses**;

III – Projeção de faturamento e geração de tributos;

IV – Compromisso de priorizar mão de obra local.

§1º - O custo retorno do investimento para o Município deverá ser, de no máximo, **R\$ 500,00 (quinhentos) reais** por mês por vaga de emprego gerada.

§2º - O valor do custo retorno do investimento máximo será atualizado por meio de decreto do Poder Executivo.

§3º - Todas as vagas de emprego geradas pelo **PRODESUL** deverão ser destinadas a moradores da cidade de Jundiá do Sul/PR.

I – Apenas será permitida a contratação de pessoa não residente no município pós restar demonstrado, pela empresa, que a vaga foi ofertada na cidade e não houve nenhum candidato(a) apto.

II – Caso reste demonstrado que não há mão de obra qualificada no Município para preenchimento das vagas existentes, a Prefeitura poderá realizar a contratação e fornecimento de curso de capacitação, mediante processo licitatório adequado.

**Seção III – Da Comissão de Avaliação**

**Art. 8º** Fica criada a Comissão de Avaliação do **PRODESUL**, composta por **5 (cinco)** membros, sendo:

- I – **1 (um)** representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – **1 (um)** representante da Divisão de Contabilidade;
- III – **1 (um)** representante da Câmara Municipal;
- IV – **1 (um)** representante da Divisão de Tributação;
- V – **1 (um)** representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão será responsável por:

- Analisar os requerimentos e Planos de Metas;
  - Monitorar o cumprimento das obrigações das empresas;
  - Recomendar a concessão, redução ou revogação dos benefícios.
- § 2º As decisões da Comissão serão submetidas à aprovação do Prefeito.

## CAPÍTULO V - DOS PRAZOS E DA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS

**Art. 9º** Os incentivos terão validade inicial de até **10 (dez) anos**, prorrogáveis por **5 (cinco) anos**, desde que cumpridas as metas.

§ 1º A empresa deverá iniciar operações em até **12 (doze) meses**, prorrogáveis por mais **6 (seis) meses**, sob pena de revogação dos benefícios.

§ 2º A transferência definitiva de imóveis doados ou alienados ocorrerá após:

I – Cumprimento integral do Plano de Metas.

II – Geração contínua de empregos pactuados;

III – Registro em cartório, às expensas da empresa.

§ 3º - Caso a empresa apresente dificuldade em cumprir o plano de metas, ela deverá procurar o Município e solicitar uma repactuação das metas, as quais serão analisadas pela comissão de avaliação.

## CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 10** O descumprimento do Plano de Metas acarretará:

I – Redução proporcional dos incentivos;

II – Suspensão dos benefícios até regularização;

III – Revogação total, com devolução dos valores recebidos (**corrigidos pelo INPC e acrescidos de juros legais**) e reversão de imóveis ao Município.

§ 1º - A cada **06 (seis) meses** a empresa beneficiada deverá apresentar documentação comprovando o cumprimento do plano de metas.

§ 2º - Todos os empregos gerados pelo **PRODESUL** deverão ser com carteira de trabalho assinada, bem como todos os direitos dela decorrentes.

§ 3º - O Município de Jundiá do Sul/PR não terá responsabilidade nenhuma pelo pagamento de verbas trabalhistas.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FISCAIS

**Art. 11** A concessão de isenções fiscais atenderá à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, com:

I – Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e os dois seguintes;

II – Medidas compensatórias, como aumento de receita ou corte de despesas;

III – Inclusão da renúncia de receita no orçamento anual.

§ 1º O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará relatório técnico prévio à concessão.

§ 2º O descumprimento implicará na suspensão das isenções.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até **90 (noventa) dias** após sua publicação.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, 03 de julho de 2025.**

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odaí Rosildo Farinha

**Código Identificador: AF0A290F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**

**LEI Nº 4407, DE 03 DE JULHO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e

encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 38.539,47 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher        |                      |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social                                             |                      |
| 08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF |                      |
| 1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil               | R\$ 27.804,47        |
| 1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais                                     | R\$ 1.800,00         |
| 1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais                                     | R\$ 8.935,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                       | <b>R\$ 38.539,47</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1 | R\$ 38.539,47        |
| <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>R\$ 38.539,47</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador: 162F4193**

**GABINETE**

**LEI Nº 4408, DE 03 DE JULHO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher        |                      |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social                                             |                      |
| 08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF |                      |
| 1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil               | R\$ 57.000,00        |
| 1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais                                     | R\$ 600,00           |
| 1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais                                     | R\$ 3.500,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                       | <b>R\$ 61.100,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1 | R\$ 61.100,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 61.100,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.



| Programática                                                 |      | Fonte |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição                                      |       |             |           |
|--------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-------------|-----------|
| 1500123695002012513390390000                                 |      | 10000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |       |             |           |
| ITEM(S)                                                      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             |           |
| Lot                                                          | Orde | Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade                                        | Qtde. | V. Unitário | V. Total  |
| 1                                                            | 1    | 31610 | Prestação serviços Rider técnico e camarim dos artistas DJ BEZEE e dos animadores do evento 11/07 com decoração e ambientação interna camarins, conforme termo de referência RIDER TÉCNICO.                                                                                                         | UN                                             | 1.00  | 6.594,87    | 6.594,87  |
| 1                                                            | 2    | 31611 | Dia 12/07 atendimento do RIDER TÉCNICO e camarins dos artistas FRANK AGUIAR, ELDER E GRAZIELE, LUKA SAMPER E RAUL E DOS ANIMADORES do evento, com decoração e ambientação interna dos camarins, incluso fornecimento de alimentação para equipe técnica dos artistas, conforme termo de referência. | UN                                             | 1.00  | 13.263,06   | 13.263,06 |
| 1                                                            | 3    | 31612 | Dia 13/07 atendimento do RIDER TÉCNICO e camarins dos artistas EVANDRO E BANDA, GRUPO CLASSE A, BANDA CORDA CRUA, com decoração e ambientação interna dos camarins, conforme termo de referência.                                                                                                   | UN                                             | 1.00  | 6.226,80    | 6.226,80  |
| 1                                                            | 4    | 31613 | dia 11/07 a 13/07 - atendimento do RIDER TÉCNICO do camarote do evento, com decoração e ambientação interna, conforme termo de referência.                                                                                                                                                          | UN                                             | 1.00  | 3.950,40    | 3.950,40  |
| Total:                                                       |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             | 30,035.13 |
| EMBASAMENTO LEGAL                                            |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             |           |
| Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico. |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             |           |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                          |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             |           |
| WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA                                |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             |           |
| Prefeito Municipal                                           |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |             |           |

Publicado por:  
Ronil Paulo Gomes  
Código Identificador:C72F13D8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº148/2025

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 148/2025 – De 04/06/2025 à 27/06/2025**  
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                                  | CARGO                 | DESTINO                                                     | PERÍODO                                                   | ATIVIDADE                                                                | VALOR      |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Diego Brasil de Oliveira              | Motorista             | Londrina, Jacarezinho e Bauru.                              | 18/06/2025, 26/06/2025 e 27/06/2025.                      | Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.                         | R\$ 220,00 |
| Williane Cristine Granemann Vergílio. | Técnica de Enfermagem | Londrina, Jacarezinho, Rolândia, Ibaiti e União da Vitória. | 04/06/2025,06/06/2025,16/06/2025,19/06/2025 e 24/06/2025. | Acompanhar transferências de pacientes para internamento e Psiquiátrico. | R\$ 370,00 |

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:  
Priscila Fernanda Martins  
Código Identificador:3FB60906

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 106.2025

Exercício: 2025  
Decreto nº 106/2025 de 23/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.245.750,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                            |           |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                    |           |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                                  |           |
| 03.001.04.122.0002.2.004. |       | MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS |           |
| 76 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 30.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                    |           |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                                  |           |
| 03.001.04.122.0002.2.004. |       | MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS |           |
| 80 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 30.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                    |           |
| 03.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                                                   |           |
| 03.003.04.124.0003.2.009. |       | MANUTENção DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO                     |           |
| 154 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 20.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                    |           |
| 03.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                                                   |           |